

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



16

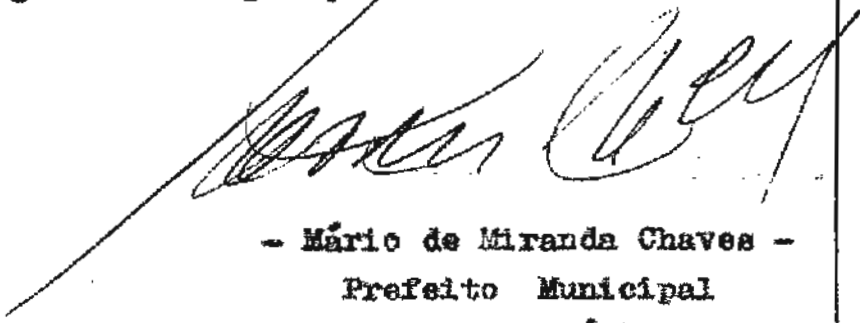
LEI Nº 1 035, de 4 de outubro de 1 962

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de a
côrdio com o que decretou a Câmara Muni-
cipal, em sessão realizada no dia
26/9/62, PROMULGA a seguinte lei:- -

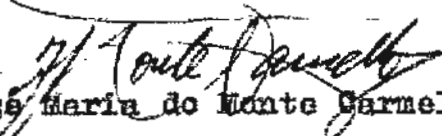
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio especial de Cr\$ 50 000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Sociedade Brasileira de Educação e Assistência para construção do Jordanianum.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba 931 - 8 - 99 - 4 - Despesas Diversas - Despesas Imprevistas -, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


- Mário de Miranda Chaves -
Prefeito Municipal
em exercício

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e dois 4-10-962.- - - - -


- José Maria do Monte Carmello
Diretor Administrativo